

MPM CORPÓREOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME n.º 26.659.061/0001-59
NIRE: 35.300.498.607

FATO RELEVANTE

MPM CORPÓREOS S.A., sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" ("Companhia") (B3: ESPA3), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada nesta data, o aumento do capital social da Companhia para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, nos seguintes termos e condições ("Aumento de Capital"):

1. Emissão das Novas Ações e o Aumento do Capital Social. O Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$85.000.001,28 ("Valor Mínimo") e, no máximo, R\$225.000.000,00 ("Valor Máximo"), mediante a emissão, pela Companhia, de, no mínimo, 44.270.834 novas ações ordinárias e, no máximo, 117.187.500 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), ao preço de emissão de R\$1,92 por ação. Será admitida a subscrição parcial das Novas Ações e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo, observado o direito dos acionistas à prerrogativa conferida no artigo 31 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, conforme os procedimentos previstos no item 10 abaixo.

Dessa forma, considerando o disposto no item 2 abaixo em que parte do preço por ação será destinado à formação de reserva de capital, o capital social da Companhia, dos atuais R\$1.303.361.932,19 divididos em 244.235.566 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, poderá passar para (i) pressupondo-se a homologação do Aumento de Capital pelo Valor Mínimo, R\$1.371.539.016,55 dividido em 288.506.400 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; e (ii) pressupondo-se a homologação do Aumento de Capital pelo Valor Máximo, R\$1.483.830.682,19 dividido em 361.423.066 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2. Preço de Emissão por Ação. O preço por ação de R\$1,92 foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço das ações de emissão da Companhia no fechamento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 30 de agosto de 2022, com aplicação de deságio de 20%.

Do preço por ação: (i) R\$1,54 será destinado ao capital social, totalizando o montante de até R\$180.468.750,00, pressupondo-se a subscrição da quantidade máxima de Novas Ações; e (ii) o saldo de R\$0,38 por ação será destinado à formação de reserva de capital, na forma do disposto na alínea 'a' do § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o montante de até R\$44.531.250,00, pressupondo-se a subscrição da quantidade máxima de Novas Ações.

3. Razões do Aumento de Capital. O Aumento de Capital tem por razões o fortalecimento da estrutura de capital, a melhora de posição de caixa e a redução da alavancagem financeira consolidada da Companhia.

4. Direito de Preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") e

pela Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária da B3”), os acionistas terão o direito de exercer a preferência na subscrição de 0,4798134110 Nova Ação para cada ação de emissão da Companhia de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 2 de setembro de 2022, pressupondo-se a homologação do Aumento de Capital pela quantidade máxima de Novas Ações. As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição, conforme descrito no item 8 abaixo.

O direito de preferência deverá ser exercido no período entre 5 de setembro de 2022 (inclusive) a 4 de outubro de 2022 (inclusive), sendo que: (i) para os acionistas que o fizerem por meio de agente de custódia (corretora) no âmbito da Central Depositária da B3, o prazo se encerrará no dia 3 de outubro de 2022, às 20h00; e (ii) para os acionistas que o fizerem por meio do Escriturador, o prazo se encerrará no dia 4 de outubro de 2022, às 16h00.

As ações adquiridas a partir do dia 5 de setembro de 2022 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

5. Negociação e/ou Cessão do Direito de Preferência. O direito de preferência na subscrição das Novas Ações a serem emitidas poderá ser negociado, tanto em ambiente de bolsa quanto em ambiente de negociação privado, bem como livremente cedido, a critério dos acionistas, total ou parcialmente, nos termos do artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações. Assim, os acionistas que desejarem negociar e/ou ceder seus direitos de preferência poderão fazê-lo durante o prazo do exercício do direito de preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de preferência negociados e/ou cedidos possam ser exercidos dentro do período descrito no item 4 acima.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição deverão solicitar ao Escriturador a emissão do respectivo instrumento de cessão de direitos, disponível em qualquer agência do Escriturador em território nacional, mediante a apresentação da documentação relacionada no item 9 abaixo.

Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária da B3 e que desejarem negociar seus direitos de preferência deverão procurar e instruir seus respectivos agentes de custódia (corretoras), observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária da B3. A negociação do direito de preferência na B3 se encerrará em 29 de setembro de 2022.

6. Procedimentos para o Exercício do Direito de Preferência. Os titulares de direitos de preferência custodiados na Central Depositária da B3 que desejem exercer seus respectivos direitos de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia (corretoras) e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária da B3.

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada agente de custódia (corretora), recomenda-se aos acionistas que desejarem participar do Aumento de Capital que entrem em contato com o agente de custódia, antes de exercerem o direito de preferência, para: (i) verificar a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos direitos de preferência; (ii) verificar a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do agente de custódia; (iii) obter informações mais detalhadas sobre os prazos estabelecidos para a realização do direito de preferência,

observados os procedimentos operacionais adotados por cada agente de custódia; e (iv) atualizar e/ou efetuar o cadastro naquele agente de custódia.

Os titulares de direitos de preferência custodiados no Escriturador que desejem exercer seus respectivos direitos de preferência deverão dirigir-se, dentro do prazo do direito de preferência descrito no item 4 acima, a qualquer agência do Escriturador em território nacional. Nesta ocasião, os acionistas deverão preencher e firmar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, bem como entregar os documentos relacionados no item 9 abaixo.

O serviço de atendimento ao investidor do Escriturador está disponível em Dias Úteis, das 9h às 18h, por meio dos telefones 3003 9285, para capitais e regiões metropolitanas, ou 0800 720 9285, para as demais regiões.

7. Forma de Integralização. As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, observadas as regras e procedimentos próprios da Central Depositária da B3 e do Escriturador, sendo que: (i) caso o direito de preferência seja exercido por meio de agente de custódia (corretora) no âmbito da Central Depositária da B3, este receberá os valores referentes à subscrição das Novas Ações da conta dos acionistas subscritores até o dia 5 de outubro de 2022, observados eventuais prazos, procedimentos e regras operacionais de cada agente de custódia; e (ii) caso o direito de preferência seja exercido por meio do Escriturador, o pagamento pelas subscrições exercidas deverá ser efetuado, pelo subscritor, no ato da subscrição.

O mesmo procedimento de integralização será aplicado às Ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras, a ser oportunamente divulgado por meio de Aviso aos Acionistas conforme descrito no item 8 abaixo.

8. Procedimento para Subscrição de Sobras e Pedidos Adicionais de Sobras. Encerrado o prazo para exercício do direito de preferência, os titulares de direitos de preferência deverão manifestar interesse na reserva de eventuais sobras e sobras adicionais nos seus respectivos boletins de subscrição.

Com relação ao prazo de subscrição das sobras, os titulares de direitos de preferência que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de cinco dias úteis contados da divulgação de aviso aos acionistas que informará a apuração de sobras de Ações não subscritas para efetivarem a subscrição das sobras, mediante preenchimento e assinatura do boletim de subscrição e o pagamento do preço de emissão das Novas Ações correspondentes conforme item 7 acima. As sobras não subscritas serão novamente apuradas e, então, rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de sobras adicionais no boletim de subscrição.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda o montante de sobras disponíveis no rateio de sobras, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais.

O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deverá ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos titulares de direitos de preferência que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100. O mesmo racional será aplicado às eventuais sobras adicionais.

Os procedimentos e prazos específicos para a subscrição e integralização das sobras serão

detalhados oportunamente pela Companhia por meio de aviso aos acionistas.

Considerando a possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito caso atingido o Valor Mínimo, não será realizado leilão de sobras quando encerrado o rateio de sobras.

9. Documentação para a Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária da B3 que desejarem exercer seus respectivos direitos de preferência ou ceder tais direitos deverão consultar os seus respectivos agentes de custódia (corretoras) a respeito da documentação necessária, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Fato Relevante.

Os titulares de direitos de preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seus respectivos direitos de preferência ou ceder tais direitos por meio do Escriturador deverão apresentar os seguintes documentos:

- Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE); (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) comprovante de residência;
- Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social vigente e consolidado, junto com ata do ato societário de eleição da atual diretoria estatutária ou cópia autenticada do contrato social vigente e consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior;
- Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social vigente e consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s); e
- Representação por Procuração: nessa hipótese, será necessária a apresentação de instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

10. Subscrição e Homologação Parcial. Será admitida a subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital.

Em razão da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, os titulares de direitos de preferência poderão, no momento do exercício do direito de subscrição:

- (i) condicionar a subscrição das Novas Ações à colocação, no Aumento de Capital, da totalidade das Novas Ações pelo Valor Máximo, observado que, caso não seja colocada a totalidade das Novas Ações pelo Valor Máximo, o boletim de subscrição respectivo será cancelado;
- (ii) se a colocação das Novas Ações, no âmbito do Aumento de Capital, for igual ou superior ao Valor Mínimo e inferior ao Valor Máximo, condicionar: (ii.a) a subscrição da totalidade das Novas Ações indicadas no boletim de subscrição; ou (ii.b) a subscrição de quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Novas Ações efetivamente

colocadas no Aumento de Capital e a quantidade máxima de Novas Ações, caso o Aumento de Capital fosse realizado pelo Valor Máximo, aplicada sobre a quantidade de Novas Ações indicada, pelo Acionista, no boletim de subscrição. Caso o titular do direito de preferência opte por condicionar sua subscrição na forma do item “(ii.b)” acima, o titular do direito de preferência deverá indicar, no ato da subscrição, seus dados bancários completos, para que a Companhia possa devolver o valor excedente.

Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do titular do direito de preferência em manter a sua decisão de subscrição de forma integral.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, o titular do direito de preferência que condicionar sua subscrição na forma do item “(ii.b)” acima receberá, em até dois dias úteis contados da data de divulgação da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovar a homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele pagos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada) eventualmente incidentes.

11. Recibo de Subscrição.

- Recibos de Subscrição na Central Depositária da B3: Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas no âmbito do exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia útil subsequente à data de integralização das Novas Ações, conforme descrito no item 7 acima. Os recibos de subscrição das Novas Ações subscritas no âmbito do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data de divulgação do aviso aos acionistas que comunicará a abertura de prazo e procedimentos de subscrição de sobras na Central Depositária, conforme descrito no item 8 acima.
- Recibos de Subscrição no Escriturador: Os recibos de subscrição de ações subscritas no âmbito do exercício do direito de preferência no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham condicionado sua subscrição na forma descrita no subitem “(ii)” do item 10 acima. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrentes da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

12. Crédito das Ações. As Novas Ações emitidas serão creditadas aos seus subscritores no dia útil subsequente à data de divulgação da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovar a homologação do Aumento de Capital e deverão ser passíveis de visualização nos extratos dos acionistas a partir do 3º dia útil contado da data de divulgação da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovar a homologação do Aumento de Capital.

13. Compromisso de subscrição: Os acionistas Ygor Alessandro de Moura, Paulo José Iász de Moraes, SMZXP Participações Ltda., Mafalda Hungria Bayam Veiga Pinto e Magnólia Fundo de Investimento (“Acionistas de Referência”), se comprometeram a exercer, direta e/ou indiretamente (podendo ceder entre si os seus direitos de preferência), a totalidade dos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Novas Ações. Os Acionistas de

Referência exercerão seus direitos de preferência em quantidade equivalente a, aproximadamente, 39,6% do capital social da Companhia, que considera também a cessão da totalidade dos direitos de preferência detidos por Tito Virgílio Augusto Veiga Pinto e por Maria Lucia Ataíde Martins aos Acionistas de Referência. Os Acionistas de Referência poderão, adicionalmente e a seu exclusivo critério, participar da subscrição de sobras.

14. Direitos das Novas Ações Emitidas. As Novas Ações a serem emitidas farão jus em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a data de divulgação da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovar a homologação do Aumento de Capital.

15. Potencial de Diluição. Os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital terão suas respectivas participações diluídas em, no mínimo, 15,34% e, no máximo, 32,42%.

16. Pedidos de Esclarecimentos. O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso por meio do endereço eletrônico dri@espacolaser.com.br. Para mais detalhes sobre o Aumento de Capital, ver, complementarmente, o Aviso aos Acionistas divulgado nesta data, em observância ao Anexo E da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022.

A Companhia informa que manterá os seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação a esse assunto por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, que também podem ser obtidas por meio do site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br) e da própria Companhia (<https://ri.espacolaser.com.br/>).

A Companhia contratou o Banco Itaú BBA S.A., como assessor financeiro, e o Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown LLP, como assessor jurídico, para auxiliá-la na estruturação e na condução do Aumento de Capital.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

Leonardo Moreira Dias Correa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores